

*Alterada pela
Lei nº 130/94*

LEI Nº 006/93, de 29 de março de 1993.

Estabelece faixa de utilidade pública em estradas rurais municipais.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública uma faixa de 10 m de largura ao longo das estradas municipais, em ambas as margens e a partir destas.

§ 1º - A utilidade pública é estabelecida para a realização de obras e serviços necessários para a implantação de microbacias, dentro do Programa Paraná Rural;

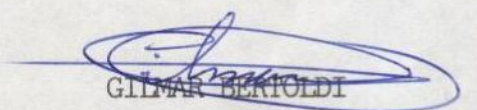
§ 2º - Após a realização das obras e serviços, e implantadas totalmente as micro-bacias, a utilidade pública irá sendo levantada gradativa e automaticamente.

Art. 2º - Os respectivos proprietários não poderão, em caráter particular, executar benfeitorias de qualquer espécie nas faixas de utilidade pública.

Art. 3º - Quando necessário, as benfeitorias existentes deverão ser removidas, para possibilitar a execução do Programa Paraná Rural.

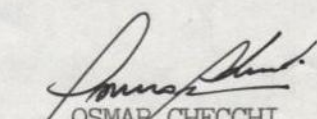
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 29 de março de 1993.


GILMAR BERTOLDI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Em 29 de março de 1993.


OSMAR CHECCHI
Chefe de Gabinete

*Publicado no Jornal Paranaense do
Sudocete Sem: 15/04/93
nº 221*